



Ofício-Circular n. 011/2014  
0010141-93.2014.8.24.0600

Florianópolis, 29 de janeiro de 2014.

**Assunto: Solicitação do Departamento de Administração Prisional (DEAP) no que tange aos pedidos de saída temporária - autos n. 0010141-93.2014.8.24.0600**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com competência na área de Execução Penal:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia integral dos autos acima referidos, para ciência e providências que porventura entender necessárias.

Atenciosamente,

Desembargadora Salete Silva Sommariva  
Corregedora-Geral da Justiça



Ofício nº 0026/2014/GAB/DEAP

**CONFIDENCIAL**

**URGENTE**

Palhoça (SC), 17 de janeiro de 2014.

Excelentíssima Doutora

**Saete Silva Sommariva**

Desembargadora de Justiça - Vice-Corregedora-Geral da Justiça do TJSC

Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 2º Andar – Torre II – TJSC – Centro

CEP 88020-901 – Florianópolis/SC

**Doutora Desembargadora,**

Cumprimentando-a respeitosamente, venho por meio deste, em atenção à reunião realizada na sede deste Tribunal na data de 15 de janeiro, expor o que segue.

É sabido que o período de carnaval é um dos mais preocupantes para a área da segurança pública, tendo em vista o acréscimo de população turística, aliada ao consumo de bebidas neste período. Ainda, neste período, há um acréscimo no número de registro de ocorrências envolvendo delitos de furto, roubo e ligados ao tráfico de drogas.

Não obstante, o carnaval (período de festas) será compreendido entre 28 de fevereiro e 04 de março, sendo que no dia 03 de março é tido no sistema prisional catarinense como “aniversário” da facção criminosa PGC.

Nesta data, costumeiramente, presos e familiares organizam protestos e manifestações tendentes à quebra da ordem pública, inclusive, rebeliões, motins e tentativas de fugas.

Desta forma, tendo em vista a recente saída temporária dos presos para as festas natalinas, os presos poderiam ser agraciados com nova saída temporária exatamente na época do carnaval e do “aniversário do PGC”.

**SJC-DEAP Sistema Humanizado, Cidadania Respeitada!**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
Avenida Caetano Silveira, s/n, esquina com Avenida Guilherme Scharf, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - CEP 88133-500  
Fone: (48) 3665-7310 / deap@deap.sc.gov.br

0010141-93-2014.8.24.0600 22014 1003 85



**URGENTE**

Sabemos que nem todos os presos que usufruem deste benefício praticam atos contra a ordem pública, porém, alguns se aproveitam para cumprir missões para à facção criminosa.

Destarte, solicitamos a intervenção deste Tribunal de Justiça junto aos Magistrados que atuam na Execução Penal, para que, na medida da possibilidade, defiram os pedidos de saída temporária para depois da data de 04 de março e, porventura as que já tenham sido deferidas e marcadas, para que ocorra sua revogação, tendo em vista o interesse do Estado em manter à ordem pública.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Leandro Antonio Soares Lima**  
Diretor do Departamento de Administração Prisional

**SJC-DEAP Sistema Humanizado, Cidadania Respeitada!**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
Avenida Caetano Silveira, s/n, esquina com Avenida Guilherme Scharf, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - CEP 88133-500  
Fone: (48) 3665-7310 / deap@deap.sc.gov.br



Autos nº 0010141-93.2014.8.24.0600

**Ação:** Pedido de Providências

**Requerente:** Departamento de Administração Prisional - DEAP e outro

### **DECISÃO**

Cuidam os autos de expediente encaminhado pelo Sr. Leandro Antônio Soares Lima, Ilmo. Diretor do Departamento de Administração Prisional – DEAP -, solicitando a intervenção desta Corregedoria-Geral da Justiça junto aos Magistrados com competência na área de Execução Penal para que, na medida da possibilidade, defiram os pedidos de saída temporária para depois da data de 04 de março e, porventura, para que aquelas que já tenham sido deferidas e marcadas sejam revogadas, tendo em vista o interesse de Estado em manter a ordem pública.

Vieram-me, então, os autos conclusos.

#### **É o relatório.**

Através do ofício de fls. 01-02 o Diretor do Departamento de Administração Prisional – DEAP -, Sr. Leandro Antônio Soares Lima, mencionou que:

*"É sabido que o período de carnaval é um dos mais preocupantes para a área de segurança pública (...). Não obstante o carnaval (período de festas) será compreendido entre 28 de fevereiro e 04 de março, sendo que no dia 03 de março é tido no sistema prisional catarinense como 'aniversário' da facção criminosa PGC. Nesta data, costumeiramente, presos e familiares organizam protestos e manifestações tendentes à quebra da ordem pública, inclusive, rebeliões, motins e tentativas de fugas."*

Diante de tais motivos, alega que há, em síntese, a possibilidade de que alguns dos apenados agraciados com a saída temporária no período de carnaval – neste ano coincidente com o aniversário de facção criminosa – venham, em tese, praticar atos contra a ordem pública, inclusive cumprindo 'missões' para a facção criminosa, solicitando o Diretor do DEAP para que esta Corregedoria-Geral da Justiça intervenha "junto aos Magistrados que atuam na Execução Penal, para que, na medida da possibilidade, defiram os pedidos de saída temporária para depois da data de 04 de março e, porventura as que já tenham sido deferidas e marcadas, para que ocorra sua revogação, tendo em vista o interesse de Estado em manter à ordem Pública."

Importante se destacar que a concessão da saída temporária é matéria de cunho estritamente jurisdicional, sendo esta Corregedoria-Geral da Justiça órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses de 1º grau - CNGCJ, art. 2º; Regimento Interno da CGJ, art. 1º.

De outro norte, considerando a preocupação demonstrada nos autos pela Direção do Departamento de Administração Prisional – DEAP – entendo prudente cientificar os magistrados com competência na área de Execução Penal para ciência e providências que porventura entenderem necessárias.

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 4

Pelo exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. Expeça-se ofício-circular a todos os magistrados com competência na área de Execução Penal, com cópia do documento de fls. 01-02 e desta decisão, para ciência e providências que porventura entenderem necessárias.

2. Oficie-se ao Diretor do Departamento de Administração Prisional – DEAP, com cópia deste parecer, para ciência, bem como solicitando o envio, se possível, de relação dos nomes dos presos monitorados pelo serviços de inteligência que ofereçam eventuais riscos caso concedido o benefício da saída temporária entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março do corrente ano.

3. Após a resposta do DEAP, retornem os autos conclusos ao Núcleo V.

Cópia da presente decisão servirá como ofício.

Florianópolis (SC), 29 de janeiro de 2014.

Desembargadora **Saete Silva Sommariva**  
Corregedora-Geral da Justiça



# Poder Judiciário Malote Digital

fls. 5

Impresso em: 29/01/2014 às 16:40

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 8242014153194

**Documento:** Decisão - autos n. 0010141-93.2014.8.24.0600.pdf

**Remetente:** CGJ - Divisão Administrativa ( Silvane Dresch )

**Destinatário:** Departamento de Administração Prisional (DEAP) ( TJSC )

**Data de Envio:** 2014-01-29 16:34:14.949

**Assunto:** De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Salete Silva Sommariva, Corregedora-Geral da Justiça, encaminho cópia da decisão (fls. 3-4) exarada nos autos 0010141-93.2014.8.24.0600, para ciência e providências.

**Imprimir**